

Nota Informativa

PLN 14/2023

Data do encaminhamento: 10 de julho de 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e das Mulheres, crédito suplementar no valor de R\$ 25.891.727,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: 10/07/2023 (16h) a 11/07/2023 (12h)

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito adicional em análise visa suplementar programações na Lei Orçamentária de 2023, no valor de R\$ 25.891.727,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e das Mulheres.

A Exposição de Motivos EM n.º 00032/2023 MPO, que acompanhou o Projeto, resumiu as suplementações propostas da seguinte forma, no:

- 1. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:** na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, o custeio de despesas relacionadas às atividades de manutenção e funcionamento daquela Unidade, e de cooperação internacional;
- 2. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:** no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o atendimento do

compromisso assumido pelo Governo Brasileiro perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos para reparação às comunidades quilombolas de Alcântara, por meio da implementação de políticas públicas voltadas às referidas comunidades; e

3. Ministério das Mulheres: na Administração Direta, a execução de políticas relacionadas à Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – SENEV; à Secretaria Nacional de Autonomia Econômica – SENAEC; e à Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política - SENATP, envolvendo as atividades de:

- realização de reuniões de grupos e câmaras técnicas e temáticas voltadas ao tema do enfrentamento à violência contra as mulheres;
- celebração de convênios para execução de pesquisas, mapeamento e diagnósticos de ambientes com alto índice de violência contra as mulheres; - realização de seminários para a população feminina mais carente, com prioridade para as regiões Norte e Nordeste;
- execução do Programa Nacional de Cuidado e Igualdade para as Mulheres e do Programa de Fortalecimento dos Direitos das Trabalhadoras Domésticas e Trabalhadoras do Cuidado;
- promoção de ações emergenciais de enfrentamento à pobreza das mulheres e participação social das mulheres;
- incentivo à capacitação e formação profissional e inclusão digital das mulheres; de mapeamento diagnóstico dos organismos de políticas para as mulheres;
- apoio aos processos de organização das mulheres do campo, da floresta e das comunidades tradicionais, fortalecendo a sua participação na elaboração de políticas públicas;
- execução do Projeto de Inclusão Digital para as Mulheres e do Projeto Mulheres Guardiãs da Sociobiodiversidade; e - publicação, distribuição e campanha de divulgação para a Caderneta de Saúde da Mulher

A suplementação das programações será viabilizada por meio de anulação de dotações, com destaque para a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN - (anulação de R\$ 21.492.727), e Ministério das Mulheres - Administração Direta (anulação de R\$ 3.500.000).

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na tabela a seguir são apresentados os acréscimos/cancelamentos de forma resumida, por órgão orçamentário/unidade orçamentária:

Tabela 1 – Resumo dos acréscimos e cancelamentos compensatórios do crédito

R\$1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	21.492.727	-
Comissão Nacional de Energia Nuclear	21.492.727	-
Ministério de Minas e Energia	-	21.492.727
Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN	-	21.492.727
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	-	899.000
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Adm Direta	-	899.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	899.000	-
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	899.000	-
Ministério das Mulheres	3.500.000	3.500.000
Ministério das Mulheres - Administração Direta	3.500.000	3.500.000
TOTAL	25.891.727	25.891.727

Por fim, a Tabela 2 detalha a atual situação de cada ação orçamentária objeto de cancelamento, de forma a possibilitar a avaliação do impacto da redução proposta.

Tabela 2 - Impacto dos Cancelamentos nas Dotações Autorizadas

R\$1,00

Unidade Orçamentária Objeto de Cancelamento / Ação	Autorizado (A)	Cancelamento (B)	% do Aut. (B/A)
32401 - Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN			
0032-2000 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo - Administração da Unidade - Nacional	21.369.727	21.369.727	100%
2206-21E6 – Política Nuclear - Cooperação e Assessoria Técnica Internacional	123.000	123.000	100%
46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos			
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo - Administração da Unidade - Nacional	1.092.052.832	899.000	0,08%
65101 - Ministério das Mulheres			
21AQ - Proteção do Direito à Vida - Nacional	1.750.000	1.750.000	100%
00SO - Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades	1.750.000	1.750.000	100%

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

- I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de redução de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 11 de julho de 2023.

RENAN BEZERRA MILFONT

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos